



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Secretaria de Desenvolvimento Social -

Publicação feita nesta data

20 / 11 / 2023

Assinatura

Portaria nº. 081/2023

São Simão, 10 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTORA DOS FUNDOS FMAS E FMDCA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração, com fulcro no decreto nº 07 de 2021 e no Decreto 006 de 02 de janeiro de 2017,

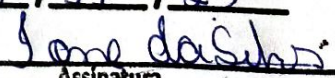
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Pública Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social **Karine Christina Carvalho**, como coordenadora da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de São Simão, Goiás, criada pela Lei Municipal nº 642/2017 e regulamentada através do Decreto nº 1584/2023, todos em cópia anexo.

Art. 2º – Determino a instalação da Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento social criada no artigo 22 da Lei nº 642/2017, órgão gerido por esta secretaria no interesse de colocar em prática todos os ditames fixados na Lei Municipal nº 642/2017.

Parágrafo Único – A Divisão de Regularização Fundiária elaborará seu Regimento Interno e definirá os atos administrativos para sua organização e funcionamento, bem como definirá o procedimento administrativo da REURB nos termos da Lei Municipal 642/17.

Art. 3º – Designo os servidores públicos **Maria das Dores Pereira da Silva, Fernanda Souza Silva, Luciene Aparecida Andrade, Jamille Alves de Freitas e Ione da Silva** para comporem a Divisão de Regularização Fundiária, que ficarão responsáveis pela apreciação dos pedidos de Regularização Fundiária protocolados em nosso Município, sob a orientação do conselho Consultivo e sobre a chancela da Secretaria de Desenvolvimento Social.

RECEBIDO
20 / 11 / 23

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Secretaria de Desenvolvimento Social -

Art. 4º – São organismos municipais complementares para a Execução da Regularização Fundiária Municipal o Conselho Consultivo de Regularização fundiária e a Divisão de Regularização Fundiária todos atuando juntamente com a Superintendência de Habitação sob o pálio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando em havendo, as disposições em contrário.

CUMPRASE E PROVIDENCIE-SE.

Karine Carvalho

KARINE CHRISTINA CARVALHO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social